

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, Inscrito no CNPJ Nº **06.553.978/0001-67**, situada na Rua Manoel Ferreira, s/n, centro, CEP. 64.730-000, Campinas do Piauí – PI, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **Adjudicação: Valor Global**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DO DIA 13/11/2025 À 19/11/2025, DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	DIA 19/11/2025 ÀS 07H59MIN
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08:00 ÀS 14:00 DO DIA 19/11/2025

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta, transporte, processamento de amostras biológicas, emissão e disponibilização de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas do Piauí, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da cidade de Campinas do Piauí ou até o limite máximo de 50 km, sendo todas as despesas pela prestação dos serviços por conta do contratado.

2.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2 – Poderão participar jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21

2.3 - Poderão participar pessoas jurídicas desde que atendem as especificidades do edital, com referência ao termo de referência.

2.3.1 Poderão participar pessoas jurídicas desde que **local ou regionalmente estabelecidas**, considerando as especificidades do edital, com referência a cada lote do termo de referência.

2.4 Não poderão participar empresas que:

- Não atendam às condições deste edital;
- Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço BBMNET (novobbmnet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação estão listados no ANEXO I deste edital e deverão ser apresentados em formato digital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 SICAF;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

5.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

5.10. Em qualquer fase da licitação, a agente de contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. Fraudar a licitação

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas dessa contratação, será viabilizada pela seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE			
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
070200- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0211.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.39.00	500

070200- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0211.2060.0000 Manutenção e Encargos do F.M.S	3.3.90.39.00	600
-------------------------------------	--	--------------	-----

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa, nos termos da legislação vigente.

8.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Documentação exigida para habilitação;
- ANEXO II: Termo de Referência.

Campinas do Piauí-PI, 10 de novembro de 2025.

Raiane Rodrigues Carvalho
Agente de Contratação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da pessoa jurídica expedida pela sede da proponente, pessoa jurídica emitida no sítio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. **Comprovação de Aptidão e Comprovação de fornecimentos** similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4. Na assinatura do contrato poderá ser solicitado as licenças e certidões exigidas por lei que autorizem o fornecimento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os seguintes parâmetros:

4.1 Serviços a serem prestados:

- Coleta de amostras biológicas nas unidades de saúde e/ou laboratório próprio;
- Transporte adequado das amostras, conforme normas da ANVISA e RDC nº 302/2005 e suas atualizações;
- Processamento das amostras em laboratório devidamente licenciado e certificado;
- Emissão de laudos em formato eletrônico (PDF) com assinatura digital e acesso online;
- Disponibilização de relatórios consolidados mensais de exames realizados;
- Atendimento às urgências e emergências, quando solicitado.

4.2 Requisitos técnicos mínimos:

- Laboratório devidamente registrado junto à **ANVISA** e ao **Conselho Regional de Biomedicina ou Biologia**;
- Possuir sistema informatizado para controle de exames e resultados, compatível com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir as normas de biossegurança e de boas práticas laboratoriais.

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta, transporte, processamento de amostras biológicas, emissão e disponibilização de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas do Piauí, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Campinas do Piauí, por meio de seu órgão competente, tem como uma de suas atribuições legais garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos, conforme preconizado pelo princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal). Além disso, a contratação está amparada no disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que tange à promoção da transparência da gestão pública, e à necessidade de dar ampla divulgação dos atos administrativos.

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade e eficiência dos serviços de diagnóstico laboratorial prestados à população, essenciais para o acompanhamento clínico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da rede pública municipal de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física e tecnológica suficiente para a execução integral dos exames laboratoriais, sendo necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada.

O serviço contratado contribuirá para:

- Melhorar o tempo de resposta dos diagnósticos;
- Garantir precisão e confiabilidade nos resultados;
- Assegurar o atendimento integral aos usuários do SUS no município.

Assim, justifica-se a realização de processo licitatório visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

3. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

LOTE – EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Hemograma completo	Unid.	50	15,50	775,00
2.	Glicose	Unid.	50	15,50	775,00
3.	Lipidograma	Unid.	50	22,50	1.125,00
4.	Creatinina	Unid.	50	15,00	750,00
5.	Ureia	Unid.	50	12,55	627,50
6.	TGO	Unid.	50	10,00	500,00
7.	TGP	Unid.	50	10,00	500,00
8.	Gama Gt	Unid.	50	17,50	875,00
9.	Fosfatase alcalina	Unid.	50	15,50	775,00
10.	Acido úrico	Unid.	40	15,50	620,00
11.	Proteína creativa	Unid.	40	17,50	700,00
12.	Fator reumatoide	Unid.	40	15,50	620,00
13.	Latex	Unid.	40	15,50	620,00
14.	Amilase	Unid.	40	17,50	700,00
15.	Lipase	Unid.	40	17,50	700,00
16.	Sódio	Unid.	40	17,50	700,00
17.	Potássio	Unid.	40	17,50	700,00
18.	TSH	Unid.	40	17,50	700,00
19.	T4L	Unid.	40	17,50	700,00
20.	T3 total	Unid.	15	17,50	262,50
21.	Anti-TPO	Unid.	15	22,50	337,50
22.	PSA total	Unid.	15	17,50	262,50
23.	PSA total e livre	Unid.	10	32,50	325,00
24.	FSH	Unid.	5	17,50	87,50
25.	LH	Unid.	5	17,50	87,50
26.	Estradiol	Unid.	5	20,00	100,00
27.	Ferro	Unid.	5	17,50	87,50
28.	Ferritina	Unid.	5	17,50	87,50
29.	Transferina	Unid.	5	12,50	62,50
30.	Hemograma Glicada	Unid.	5	17,50	87,50
31.	BHCG	Unid.	5	12,50	62,50
32.	HIV I e II	Unid.	5	20,00	100,00
33.	Anti -Gad	Unid.	5	97,50	487,50
34.	Anti - Hilhota	Unid.	5	130,00	650,00
35.	Albumina	Unid.	5	20,00	100,00
36.	Aldilase	Unid.	5	30,00	150,00
37.	Ácido - Valpróico	Unid.	5	50,00	250,00
38.	Beta 2 microglobulina	Unid.	5	40,00	200,00
39.	Bilirrubina total e frações	Unid.	5	20,00	100,00
40.	Biotinidase	Unid.	5	40,00	200,00
41.	Beta 2 Glicoproteína (IGG e IGM)	Unid.	5	110,00	550,00
42.	Beta -HCG (quantitativa)- HGQ	Unid.	5	50,00	250,00
43.	CA -125	Unid.	5	50,00	250,00
44.	CA -15-3	Unid.	5	50,00	250,00
45.	CA-19-9	Unid.	5	40,00	200,00
46.	Calcio	Unid.	5	20,00	100,00
47.	Calcio-ionizado	Unid.	5	20,00	100,00
48.	Capacidade total de Ligação do ferro	Unid.	5	20,00	100,00
49.	Capacidade latente de Ligação do ferro	Unid.	5	12,50	62,50

50.	Carbamazepina	Unid.	5	30,00	150,00
51.	Cea- antígeno carcinoembrionário	Unid.	5	32,50	162,50
52.	Chagas- Hemaglutinação	Unid.	5	30,00	150,00
53.	Chagas- anticorpos IGM	Unid.	5	30,00	150,00
54.	Chagas- anticorpos IGG	Unid.	5	30,00	150,00
55.	Chlamydia trachomatis- anticorpos IGM	Unid.	5	35,00	175,00
56.	Chlamydia trachomatis- anticorpos IGG	Unid.	5	35,00	175,00
57.	Cloro/cloreto	Unid.	5	17,50	87,50
58.	Colinesterase	Unid.	5	30,00	150,00
59.	Cortisol	Unid.	5	30,00	150,00
60.	Coombs-indireto	Unid.	5	40,00	200,00
61.	coombs-direto	Unid.	5	30,00	150,00
62.	Complemento-c2	Unid.	5	100,00	500,00
63.	Complemento-c3	Unid.	5	20,00	100,00
64.	Complemento-C4	Unid.	5	20,00	100,00
65.	CH50	Unid.	5	40,00	200,00
66.	CPK- Creatinina quinase -Me	Unid.	5	20,00	100,000
67.	CKMB	Unid.	5	60,00	300,00
68.	Dengue-IGG/IGM	Unid.	5	70,00	350,00
69.	(7 dias de sintomas)	Unid.	5	65,00	325,00
70.	D-Dimero	Unid.	5	65,00	325,00
71.	Dheas-Dehidroepiandrosteronasulfato de dehidroepiandrosterona	Unid.	10	25,00	250,00
72.	DHEAs- Dehidroepiandrosterona	Unid.	10	30,00	300,00
73.	Eletroforese de hemoglobina	Unid.	10	40,00	400,00
74.	Eletroforese de proteínas	Unid.	10	30,00	300,00
75.	Estradiol	Unid.	10	20,00	200,00
76.	Epstein Baar ou Mononucleose	Unid.	10	50,00	500,00
77.	(IGG e IGM)	Unid.	10	50,00	500,00
78.	Fan (Fator Anti-nuclear)	Unid.	10	20,00	200,00
79.	Fosfatase alcalina	Unid.	10	20,00	200,00
80.	Fosfolípidios	Unid.	10	25,00	250,00
81.	Fosforo	Unid.	10	25,00	250,00
82.	Frutosemina	Unid.	10	20,00	200,00
83.	FTA-ABS (IGG e IGM)	Unid.	10	25,00	250,00
84.	FSH	Unid.	10	25,00	250,00
85.	Glicose- 6- Fosfato Desidrogenase (G6PD)	Unid.	10	40,00	400,00
86.	Herpes IGE e IGM	Unid.	10	55,00	550,00
87.	Hepatite A (IGG e IGM)	Unid.	10	40,00	400,00
88.	Hepatite B- HBEAG	Unid.	10	30,00	300,00
89.	Hepatite B-HBSAG	Unid.	10	30,00	300,00
90.	Hepatite B- Anti- HBC IGG	Unid.	10	30,00	300,00
91.	Hepatite B- Anti- HBC IGM	Unid.	10	20,00	200,00
92.	Hepatite B-Anti-HBE	Unid.	10	20,00	200,00
93.	Hepatite B- Ant-HBS	Unid.	10	20,00	200,00
94.	Hepatite C-Ant - HCV	Unid.	10	40,00	400,00
95.	Hepatite E- Anti HEV IGG e IGM	Unid.	5	200,00	1.000,00
96.	Homocisteína	Unid.	10	50,00	500,00
97.	Ant-SM(ASM)	Unid.	10	55,00	550,00
98.	Ant-RNP (ARNP)	Unid.	10	55,00	550,00
99.	Anticardiolipina (Cardi)	Unid.	10	65,00	650,00
100.	Anti-Ro (ASSA)	Unid.	10	50,00	500,00
101.	Anti-La (ASSB)	Unid.	10	50,00	500,00
102.	Anticoagulante Lúpidos (Alupi)	Unid.	10	80,00	800,00
103.	Anticorpo-Anti Nucleossoma (ANUCL)	Unid.	7	190,00	1.330,00

104.	Anticorpo anticitrulina	Unid.	5	190,00	950,00
105.	Aldosterona	Unid.	10	50,00	500,00
106.	ATPO (anti tiroperoxidase)	Unid.	10	30,00	300,00
107.	Anti Tireoglobulina- atiro	Unid.	10	30,00	300,00
108.	HLA B27	Unid.	10	90,00	900,00
109.	HOMAR IR	Unid.	10	30,00	300,00
110.	HTLV I e II	Unid.	10	20,00	200,00
111.	Insulina	Unid.	10	20,00	200,00
112.	IGE	Unid.	10	20,00	200,00
113.	IA-imunoglobina A-IGA	Unid.	10	20,00	200,00
114.	IGE Painel (HX2) - Pó de CA	Unid.	10	50,00	500,00
115.	IGE Painel (HX1)	Unid.	10	25,00	250,00
116.	IGE Painel (FX5) - Alimentos	Unid.	10	40,00	400,00
117.	IGE esp (F75) - Alimentos - Gemas de ovo	Unid.	10	25,00	250,00
118.	IGE ESP (F79) - alimentos -glúten	Unid.	10	22,50	225,00
119.	IGE painel (DX1) ácaros /partículas	Unid.	10	30,00	300,00
120.	Painel (f1) clara de ovo	Unid.	10	30,00	300,00
121.	(F2) leite	Unid.	10	30,00	300,00
122.	(F3) Bacalhau	Unid.	10	30,00	300,00
123.	(f4)Trigo	Unid.	10	20,00	200,00
124.	(f3) Amendoim	Unid.	10	20,00	200,00
125.	(f4)soja	Unid.	10	20,00	200,00
126.	IEG ESP (C312) - Proteínas do leite	Unid.	10	25,00	250,00
127.	Painel : (f76) alfa lactoalbumina, (F77) beta lactoalbumina (F78)	Unid.	10	30,00	300,00
128.	IEG painel (MP1) fungos	Unid.	10	30,00	300,00
129.	IEG ESP (F2)- alimentos -leite	Unid.	10	30,00	300,00
130.	lactato desidrogenase -LDH	Unid.	10	20,00	200,00
131.	Lipase	Unid.	10	20,00	200,00
132.	Lítio	Unid.	10	20,00	200,00
133.	Lipidograma	Unid.	10	30,00	300,00
134.	Lh	Unid.	10	15,00	150,00
135.	Macroprolactina	Unid.	10	60,00	600,00
136.	Tempo de atividade protrombina -TAP	Unid.	10	20,00	200,00
137.	TTPA- Tempo de Tromboplastina parcial ativado	Unid.	10	30,00	300,00
138.	Tempo de sangramento e coagulação(coagulograma)	Unid.	10	11,00	110,00
139.	Teste de tolerância a glicose (TOTG)	Unid.	10	80,00	800,00
140.	Magnésio	Unid.	10	20,00	200,00
141.	Microalbuminúrica -24H (MICAL)	Unid.	10	30,00	300,00
142.	Mioglobina	Unid.	10	40,00	400,00
143.	Mucoproteína	Unid.	10	25,00	250,00
144.	Peptídeo C	Unid.	10	30,00	300,00
145.	PCR proteína C reativa	Unid.	10	30,00	300,00
146.	progesterona	Unid.	10	20,00	200,00
147.	Protina urinária - 24	Unid.	10	30,00	300,00
148.	PSA total (DB)	Unid.	10	15,50	155,00
149.	Pesquisa de sangue oculto	Unid.	10	20,00	200,00
150.	PTH -paratormônio	Unid.	10	30,00	300,00
151.	Reticulócitos - contagem	Unid.	10	20,00	200,00
152.	Rubéola -Anticorpos IGG e IGM	Unid.	10	50,00	500,00
153.	Rubéola Aidez - anticorpos IGG	Unid.	5	110,00	550,00
154.	Somatomedina C -IGF -1	Unid.	10	35,00	350,00
155.	Toxoplasmose IGG/IGM	Unid.	10	40,00	400,00
156.	Rubéola IGG/IGM	Unid.	10	40,00	400,00

157.	Citomegalovirus IGG/IGM	Unid.	5	40,00	200,00
158.	HBSAG	Unid.	5	20,00	100,00
159.	Tipagem Sanguínea	Unid.	5	15,50	77,50
160.	VDRL	Unid.	5	15,00	75,00
161.	Bilirrubina total e frações	Unid.	5	20,00	100,00
162.	Proteína total e frações	Unid.	5	25,00	125,00
163.	Tap	Unid.	10	30,00	300,00
164.	D-Dímero	Unid.	10	30,00	300,00
165.	Tolerância a Glicose (TTGO 75mg)	Unid.	5	50,00	250,00
166.	Teste de tolerância a lactose	Unid.	5	80,00	400,00
167.	IGE total	Unid.	5	30,00	150,00
168.	Vitamina D 25	Unid.	5	30,00	150,00
169.	Vitamina B 12	Unid.	5	30,00	150,00
170.	CPK	Unid.	5	30,00	150,00
171.	Sorologia para doença de chagas	Unid.	5	30,00	150,00
172.	Eletroforese de hemoglobina	Unid.	5	30,00	150,00
173.	Sumária de urina	Unid.	5	15,00	75,00
174.	Urocultura com antibiograma	Unid.	5	30,00	150,00
175.	54- parasitológico de fezes	Unid.	5	10,00	50,00
176.	Ultrassom mamária	Unid.	5	60,00	300,00
177.	Ultrassom transvaginal	Unid.	5	60,00	300,00
178.	Ultrassom pélvica	Unid.	5	60,00	300,00
179.	Ultrassom tireóide	Unid.	5	60,00	300,00
180.	Citologia oncológica vaginal	Unid.	5	60,00	300,00
181.	Holter 24horas	Unid.	5	160,00	800,00
182.	Mapa 24 horas	Unid.	5	160,00	800,00
183.	Ecocardiograma	Unid.	10	165,00	1.650,00
184.	Eletrocardiograma	Unid.	10	50,00	500,00
					R\$ 62.585,00

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade adotada será a **Dispensa de Licitação Eletrônica**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (ou outra norma vigente).

Será observada a ampla competitividade, bem como assegurada a competição entre os interessados, por meio de **procedimento eletrônico**, atendendo aos princípios da impessoalidade, legalidade e isonomia.

5. DO CONTRATO

5.1 A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 05 (dias) úteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei onde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

5.2 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI.

5.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.4 Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

5.7 Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

6.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Efetuar o pagamento, para a contratada após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do serviço (os) executado (s);

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com o contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem antecedentes

criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar os produtos em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do serviço contratado;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultante da execução do contrato;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo responsabilização de danos ao contratante ou a terceiro, de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos deste instrumento convocatório ao contratado;
- h) O fornecimento do produtos deverá ser realizado em até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas após a solicitação pelo contratado.
- i) O não cumprimento, recorrente, do fornecimento dos produtos e não havendo justificativa legal da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.
- j) O fornecimento dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 O relatório de fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Revisão do Preço do contrato poderá ocorrer para promover a recomposição do valor contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe,

superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

- 10.2. São vedadas, sob pena de nulidade o Reajuste com quaisquer estipulações;
- 10.3. O seu atendimento dos Reajustes e Revisões ficam a critério do ordenador de despesas;
- 10.4. Poderá ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:
 - a) Sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
 - b) Que representem um caso fortuito ou de força maior.
- 10.5. Revisões, se deferidas, será precedida de processo administrativo, o qual constará de:
 - a) Requerimento, anterior ao fim da vigência do contrato, da proponente para a contratante;
 - b) Comprovação que justifique a solicitação quer sejam planilhas de demonstração de variação de preços, indicadores de variações do mercado, etc.;
 - c) Passará pela análise da assessoria jurídica e;
- 10.6. Deferimento ou indeferimento do ordenador de despesas

9. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a. A empresa participante que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.
- b. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- c. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL/Equipe de Apoio, com vista conferir agilidade ao processo.
- d. As normas disciplinadoras neste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- e. Os extratos parciais do resultado final serão divulgados em Diário Oficial.
- f. Os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras, na forma legal, quando couber.
- g. Para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

Campinas do Piauí -PI, 10 de novembro de 2025.

Raiane Rodrigues Carvalho
Agente de Contratação